



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Instrução Complementar 6 - SEE/SGP - GABINETE

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Assunto: Instrução Complementar para o Processo Online de Contratação Temporária e Convocação em 2021 da Secretaria de Estado de Educação SEEMG.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que instrui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando a classificação atual de ondas previstas nas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 e que os procedimentos precisam ser revistos e atualizados tempestivamente, diante das orientações sanitárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), durante o processo de formalização de contratação temporária/convocação em 2021;

Considerando a Resolução SEE nº 4.498/2021, as Instruções Complementares e demais orientações, diante da necessidade de diretrizes adicionais, emergenciais e exclusivas para o Processo de Contratação Temporária e Convocação em 2021 da Secretaria de Estado de Educação SEEMG, orientamos:

1 – Caracterização de exercício do candidato

Diante da apresentação virtual de candidatos no processo de Contratação Temporária e Convocação, em substituição à apresentação presencial, os candidatos que participaram do processo de Contratação Temporária/Convocação, tiveram os documentos aprovados e aceitaram a vaga passaram a compor o quadro da Unidade Ensino/SRE sendo considerados Contratados/Convocados nos termos da Resolução SEE nº 4.498/2021.

Portanto, o candidato ao fazer “o aceite da vaga” e diante do registrado em ata, mesmo em

modo virtual, possibilitados pela autoridade responsável pelos meios de comunicação proporcionadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação, caracteriza a formalização do processo.

O candidato que não entrar em exercício no dia determinado, estará sujeito a dispensa de ofício em conformidade com o inciso IX do artigo 35 da Resolução SEE nº 4.498/2021, independente da assinatura do Quadro Informativo – QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação que seriam regularizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de início do exercício do candidato.

O candidato que após assumir exercício e se negar a assinar na data determinada pela Direção da Unidade Escolar, os documentos indispensáveis a finalização do processo de Contratação Temporária/Convocação, independente da assinatura do Quadro Informativo – QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, estará sujeito as disposições da Resolução SEE nº 4.498/2021 e Orientações Complementares da SEEMG.

2 – Inserção dos dados dos servidores no SYSADP

Os candidatos que lograram a vaga no processo de Contratação Temporária/Convocação, terão os dados registrados no SYSADP. Serão impressos os Quadro Informativo – QI, Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação para assinatura.

Os candidatos que não entraram em exercício no dia determinado, e que deram “*o aceite da vaga*” registrados em ata, terão os dados inseridos no QI de inclusão da Contratação e/ou Convocação e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, posteriormente será incluído a dispensa, quando for o caso, no código 10 107 DISPENSA POR NAO ASSUMIR EXERCICIO NO DIA DETERMINADO, para convocação e 75 026 DISPENSA POR NÃO ASSUMIR EXERCICIO NO DIA DETERMINADO, contratação temporária.

Para a regularização do processo o Diretor deverá assinar os documentos e constar assinatura de 2 (duas) testemunhas, no caso da ausência da assinatura do servidor.

Ressaltamos que o Quadro Informativo – QI, **não assinados pelos servidores** na data determinada, nas situações estabelecidas nessa Instrução, **não serão incluídos no SISAP** pelo setor de pagamento.

Alertamos que o servidor incluído na hipótese prevista no artigo 35 da Resolução SEE nº 4.498/2021, **serão impedidos pelo SYSADP** e só poderá ser novamente contratado temporário/convocado, decorrido o prazo estabelecido.




Atenciosamente,

Janete Hoffmann

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

	Documento assinado eletronicamente por Janete Hoffmann, Diretor(a) , em 24/03/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente , em 24/03/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 27185429 e o código CRC 537C5169 .
